



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PARTE I
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

ANO V - Nº 27
QUINTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2022

WWW.TERESOPOLIS.RJ.LEG.BR

SUMÁRIO

| | |
|--------------------------------|----|
| PODER LEGISLATIVO..... | 01 |
| Comissão de Licitação | |
| Controle Interno | |
| Divisão de Contabilidade | |
| Divisão de Expediente | 01 |
| Divisão de Pessoal | |

José Leonardo Vasconcellos de Andrade
Presidente

Fidel Mendes Faria
1º Secretário

Luciano os Santos Candido
2º Secretário

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 300 DE 13 DE MAIO DE 2022. EMENTA: DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO

CONSIDERANDO as determinações contidas no art. 45 e parágrafos da Lei Orgânica do Município de Teresópolis;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara Municipal a necessária promulgação em consonância com o inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresópolis.

O VEREADOR JOSÉ LEONARDO VASCONCELLOS DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Teresópolis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei Complementar Municipal com o nº 300 de 13 de Maio de 2022.

Art. 1º Na Rua Flavio Bortuluzzi de Souza, CB- 002, CL – 005 – Bairro Alto, entre a Avenida Oliveira Botelho, no trecho do nº 632 ao nº 800, passando de ZR2 – Zona Residencial 2 para ZCR3 – Zona Comercial Residencial 3.

Art. 2º Entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teresópolis
Em 19 de maio de 2022.

JOSÉ LEONARDO VASCONCELOS DE ANDRADE
Presidente

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 301 DE 13 DE MAIO DE 2022. EMENTA: DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO

CONSIDERANDO as determinações contidas no art. 45 e parágrafos da Lei Orgânica do Município de Teresópolis;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara Municipal a necessária promulgação em consonância com o inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresópolis.

O VEREADOR JOSÉ LEONARDO VASCONCELLOS DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Teresópolis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei Complementar Municipal com o nº 301 de 13 de Maio de 2022.

Art. 1º Na Rua da Paineira, CB- 030, CL – 001 – Bairro Paineira, passando de ZUD 3- Zona de Uso Diversificado 3, para ZUD 4- Zona Diversificada 4.

Art. 2º Entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teresópolis
Em 19 de maio de 2022.

JOSÉ LEONARDO VASCONCELOS DE ANDRADE
Presidente

D.O.E.

Diário Oficial Eletrônico
Poder Legislativo de Teresópolis

Criado pela Lei Municipal nº 3.604 de 06/12/2017 .

Fluxo do Simplifique!

Ferramenta que permite aos usuários de serviços públicos sugerir propostas para simplificar a Administração Pública Federal



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Motociclistas são mais frágeis no trânsito.
Use sempre capacete

JUNTOS SALVAMOS VIDAS!

maio amarelo

ASSINADO DIGITALMENTE